PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração: Dr. Guido
ABAETÉ MG

LEI Nº 1.065/86

Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulg
lei:

Art. 1º - A receita do Município de Abaeté, para o exercício financeiro de 1.987 é
Cz$20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzados) e será realizada mediante a arrecadação dos t
das e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, mediante o se
bramento:

Receitas Correntes		
Receita Tributária	1.369.500,00	
Receita de Contribuição	397.000,00	
Receita Patrimonial	26.000,00	
Receita Industrial	188.500,00	
Receita de Serviços	65.500,00	
Transferências Correntes	10.638.000,00	
Outras Receitas Correntes	1.409.000,00	14.093.500,00
Receita de Capital		
Operações de Crédito	135.000,00	
Alienação de Bens	2.090.000,00	
Transferências de Capital	2.536.500,00	
Outras Receitas de Capital	1.145.000,00	5.906.500,00
TOTAL		20.000.000,00

Art. 2º - As Despesas do Município, para o exercício financeiro de 1.987, ficam i
autorizadas em Cz$20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzados) e será realizada de acordo c
ção constante do quadro anexo que faz parte integrante desta lei, mediante as seguintes cat
desdobramento por elementos:

Despesas Correntes		
Despesas de Custeio		
Pessoal	8.528.200,00	
Material de Consumo	2.139.200,00	
Serviços de Terceiros e Encargos	2.105.400,00	
Diversas Despesas de Custeio	30.000,00	
Transferências Correntes		
Transferências Intergovernamentais	95.500,00	
Transferências a Instituições Privadas	162.200,00	
Transferências a Pessoas	723.000,00	
Encargos da Dívida Interna	50.000,00	
Contribuição para o PASEP	320.000,00	14.153.500,00
Despesas de Capital		
Investimentos		
Obras e Instalações	3.380.000,00	
Equipamentos e Material Permanente	1.299.500,00	
Diversos Investimentos	5.000,00	
Inversões Financeiras	666.000,00	
Transferências de Capital		
Transferências a Instituições Privadas	160.000,00	
Amortização da Dívida Interna	336.000,00	5.846.500,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....		20.000.000,00

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

* Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (v

por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67 da Constituição Federal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração: Dr. Guido
ABAETÉ MG

* Abrir Créditos suplementares às dotações do Orçamento Vigente até o limite de renta por cento) nos termos do artigo 43, § 1º da lei nº 4.320/64;

* Anular parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento, como recursos à a crédito adicionais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de 1.987.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 10 de dezembro de 1.986

Dr. Jurandir Guido de Sousa Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Ronaldo Fernandes de Andrade
DIR. DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO